



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2024.
(Processo Administrativo nº 1.192/2024).**

Rua José Antônio Sevilha, s/nº - Bairro Ipiranga – CEP: 73950-000. CNPJ nº 01.736.644/0001-05

Site: <https://www.alvoradadonorte.go.leg.br/> - E-mail: camara@alvoradadonorte.go.leg.br - SAPL: <https://sapl.alvoradadonorte.go.leg.br/>

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE/GO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2024.
(Processo Administrativo nº 1.192/2024).**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Período de Propostas: 18/11/2024 às 8h até 22/11/2024 às 17h.

Período de Lances: 25/11/2024 às 09 horas até 25/11/2024 às 15 h.

Data do Julgamento: 25/11/2024.

Local: Sistema de COMPRAS - BLL, disponível no endereço eletrônico:

Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – Link: <https://bll.org.br/>

Valor total da Contratação: **R\$ 2.000,00**
(dois mil reais).

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação por dispensa de licitação ELETRÔNICA de empresa do ramo, para aquisição e instalação de material de Decoração Natalina nas árvores do pátio da Câmara Municipal, em frente à fachada do prédio, compreendendo a instalação e desinstalação dos enfeites e circuitos elétricos, para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte, nos termos da Lei nº 14.133/2021, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O prazo para envio da proposta reajustada e documentos de habilitação em prol do licitante vencedor, **não afasta a obrigação deste de atender as condições de habilitação na data da apresentação da proposta**. Documentos com data após abertura da sessão pública só em caso de atualização e diligências conforme art. 64 Lei 14.133/2021.



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2024.
(Processo Administrativo nº 1.192/2024).**

Rua José Antônio Sevilha, s/nº - Bairro Ipiranga – CEP: 73950-000. CNPJ nº 01.736.644/0001-05

Site: <https://www.alvoradadonorte.go.leg.br/> - E-mail: camara@alvoradadonorte.go.leg.br - SAPL: <https://sapl.alvoradadonorte.go.leg.br/>

1.1. *A contratação ocorrerá em lote único, conforme constante abaixo:*

LOTE ÚNICO: Contratação por dispensa de licitação ELETRÔNICA de empresa do ramo, para aquisição e instalação de material de Decoração Natalina nas árvores do pátio da Câmara Municipal, em frente à fachada do prédio, compreendendo a instalação e desinstalação dos enfeites e circuitos elétricos, para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte, nos termos da Lei nº 14.133/2021, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Lote	Item	Quant.	<u>Discriminação</u>	Preço estimado total (R\$)
Único	01	01	Aquisição e instalação de material de Decoração Natalina nas árvores do pátio da Câmara Municipal, em frente à fachada do prédio, compreendendo a instalação e desinstalação dos enfeites e circuitos elétricos, para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte, nos termos da Lei nº 14.133/2021, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.	2.000,00
Total estimado:.....				2.000,00

Total geral estimado: 2.000,00 (dois mil reais).

Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

1.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de COMPRAS - BLL, disponível no endereço eletrônico: **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil** –<https://bll.org.br/>

1.2. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2024.
(Processo Administrativo nº 1.192/2024).**

Rua José Antônio Sevilha, s/nº - Bairro Ipiranga – CEP: 73950-000. CNPJ nº 01.736.644/0001-05

Site: <https://www.alvoradadonorte.go.leg.br/> - E-mail: camara@alvoradadonorte.go.leg.br - SAPL: <https://sapl.alvoradadonorte.go.leg.br/>

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta,



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2024.
(Processo Administrativo nº 1.192/2024).

Rua José Antônio Sevilha, s/nº - Bairro Ipiranga – CEP: 73950-000. CNPJ nº 01.736.644/0001-05

Site: <https://www.alvoradadonorte.go.leg.br/> - E-mail: camara@alvoradadonorte.go.leg.br - SAPL: <https://sapl.alvoradadonorte.go.leg.br/>

encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, a depender do funcionamento do sistema;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2024.
(Processo Administrativo nº 1.192/2024).**

Rua José Antônio Sevilha, s/nº - Bairro Ipiranga – CEP: 73950-000. CNPJ nº 01.736.644/0001-05

Site: <https://www.alvoradadonorte.go.leg.br/> - E-mail: camara@alvoradadonorte.go.leg.br - SAPL: <https://sapl.alvoradadonorte.go.leg.br/>

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 09h00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2024.
(Processo Administrativo nº 1.192/2024).

Rua José Antônio Sevilha, s/nº - Bairro Ipiranga – CEP: 73950-000. CNPJ nº 01.736.644/0001-05

Site: <https://www.alvoradadonorte.go.leg.br> - E-mail: camara@alvoradadonorte.go.leg.br - SAPL: <https://sapl.alvoradadonorte.go.leg.br/>

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2024.
(Processo Administrativo nº 1.192/2024).**

Rua José Antônio Sevilha, s/nº - Bairro Ipiranga – CEP: 73950-000. CNPJ nº 01.736.644/0001-05

Site: <https://www.alvoradadonorte.go.leg.br/> - E-mail: camara@alvoradadonorte.go.leg.br - SAPL: <https://sapl.alvoradadonorte.go.leg.br/>

proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA.

6. HABILITAÇÃO.

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2024.
(Processo Administrativo nº 1.192/2024).**

Rua José Antônio Sevilha, s/nº - Bairro Ipiranga – CEP: 73950-000. CNPJ nº 01.736.644/0001-05

Site: <https://www.alvoradadonorte.go.leg.br/> - E-mail: camara@alvoradadonorte.go.leg.br - SAPL: <https://sapl.alvoradadonorte.go.leg.br/>

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2024.
(Processo Administrativo nº 1.192/2024).**

Rua José Antônio Sevilha, s/nº - Bairro Ipiranga – CEP: 73950-000. CNPJ nº 01.736.644/0001-05

Site: <https://www.alvoradadonorte.go.leg.br/> - E-mail: camara@alvoradadonorte.go.leg.br - SAPL: <https://sapl.alvoradadonorte.go.leg.br/>

Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme previsão no Termo de Referência anexo a este Aviso de Contratação Direta.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no **art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021**, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2024.
(Processo Administrativo nº 1.192/2024).**

Rua José Antônio Sevilha, s/nº - Bairro Ipiranga – CEP: 73950-000. CNPJ nº 01.736.644/0001-05

Site: <https://www.alvoradadonorte.go.leg.br/> - E-mail: camara@alvoradadonorte.go.leg.br - SAPL: <https://sapl.alvoradadonorte.go.leg.br/>

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2024.
(Processo Administrativo nº 1.192/2024).

Rua José Antônio Sevilha, s/nº - Bairro Ipiranga – CEP: 73950-000. CNPJ nº 01.736.644/0001-05

Site: <https://www.alvoradadonorte.go.leg.br/> - E-mail: camara@alvoradadonorte.go.leg.br - SAPL: <https://sapl.alvoradadonorte.go.leg.br/>

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Sistema de COMPRAS - BLL, disponível no endereço eletrônico: **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil** – <https://bll.org.br/> e no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2024.
(Processo Administrativo nº 1.192/2024).**

Rua José Antônio Sevilha, s/nº - Bairro Ipiranga – CEP: 73950-000. CNPJ nº 01.736.644/0001-05

Site: <https://www.alvoradadonorte.go.leg.br/> - E-mail: camara@alvoradadonorte.go.leg.br - SAPL: <https://sapl.alvoradadonorte.go.leg.br/>

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação DE DISPENSA ELETRÔNICA serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, 14 de NOVEMBRO de 2024.

WELITON LUIZ DO AMARAL
Presidente da Câmara



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2024.
(Processo Administrativo nº 1.192/2024).**

Rua José Antônio Sevilha, s/nº - Bairro Ipiranga – CEP: 73950-000. CNPJ nº 01.736.644/0001-05

Site: <https://www.alvoradadonorte.go.leg.br/> - E-mail: camara@alvoradadonorte.go.leg.br - SAPL: <https://sapl.alvoradadonorte.go.leg.br/>

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2024.
(Processo Administrativo nº 1.192/2024).**

Rua José Antônio Sevilha, s/nº - Bairro Ipiranga – CEP: 73950-000. CNPJ nº 01.736.644/0001-05

Site: <https://www.alvoradadonorte.go.leg.br> - E-mail: camara@alvoradadonorte.go.leg.br - SAPL: <https://sapl.alvoradadonorte.go.leg.br/>

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes que lhe couber, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda que lhe couber no domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. Qualificação Econômico-Financeiro:

3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, há pelo menos 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento das propostas.

4. Qualificação Técnica:

4.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade, caso requisito legal necessário.

4.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.2.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade dos prazos serem ininterruptos.

4.2.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.2.1.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

4.2.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.2.2. Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2024.
(Processo Administrativo nº 1.192/2024).**

Rua José Antônio Sevilha, s/nº - Bairro Ipiranga – CEP: 73950-000. CNPJ nº 01.736.644/0001-05

Site: <https://www.alvoradadonorte.go.leg.br/> - E-mail: camara@alvoradadonorte.go.leg.br - SAPL: <https://sapl.alvoradadonorte.go.leg.br/>

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação ELETRÔNICA de EMPRESA do ramo, para aquisição e instalação de material de Decoração Natalina nas árvores do pátio da Câmara Municipal, em frente à fachada do prédio, compreendendo a instalação e desinstalação dos enfeites e circuitos elétricos, para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte, nos termos da Lei nº 14.133/2021, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, constantes na tabela abaixo necessárias para realização do serviço e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme constante abaixo:

LOTE ÚNICO: Contratação por dispensa de licitação ELETRÔNICA de empresa do ramo, para aquisição e instalação de material de Decoração Natalina nas árvores do pátio da Câmara Municipal, em frente à fachada do prédio, compreendendo a instalação e desinstalação dos enfeites e circuitos elétricos, para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte, nos termos da Lei nº 14.133/2021, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Lote	Item	Quant.	Discriminação	Preço estimado o total (R\$)
Único	01	01	Aquisição e instalação de material de Decoração Natalina nas árvores do pátio da Câmara Municipal, em frente à fachada do prédio, compreendendo a instalação e desinstalação dos enfeites e circuitos elétricos, para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte, nos termos da Lei nº 14.133/2021, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.	2.000,00
Total estimado:.....				2.000,00

Total geral estimado: 2.000,00 (dois mil reais).

2. DO OBJETO:

Contratação por dispensa de licitação ELETRÔNICA de Contratação por dispensa de licitação ELETRÔNICA de empresa do ramo, para aquisição e instalação de material de Decoração Natalina nas árvores do pátio da Câmara Municipal, em frente à fachada do prédio, compreendendo a instalação e desinstalação dos enfeites e circuitos elétricos, para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte, nos termos da Lei nº 14.133/2021, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme as condições e especificações contidas no presente Termo de Referência, podendo ser prorrogável conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

3. DA JUSTIFICATIVA:

A aquisição de enfeites para decoração natalina visa promover o espírito de confraternização e



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2024.
(Processo Administrativo nº 1.192/2024).**

Rua José Antônio Sevilha, s/nº - Bairro Ipiranga – CEP: 73950-000. CNPJ nº 01.736.644/0001-05

Site: <https://www.alvoradadonorte.go.leg.br/> - E-mail: camara@alvoradadonorte.go.leg.br - SAPL: <https://sapl.alvoradadonorte.go.leg.br/>

valorizar os espaços públicos do município de Alvorada do Norte, neste caso, a Câmara Municipal, durante o período das festividades de fim de ano. Além de contribuir para a valorização estética das áreas urbanas, a decoração natalina incentiva o turismo local e fortalece o comércio, criando um ambiente mais acolhedor e festivo para os munícipes e visitantes. Dessa forma, a aquisição é essencial para reforçar o clima de união e celebração na comunidade, alinhada às tradições culturais e ao bem-estar social.

Neste sentido, a Decoração Natalina, terá o objetivo de fomentar o comércio local e o turismo na cidade durante o período festivo, além de disseminar o espírito natalino nas pessoas, o qual inspira muita alegria e amor, minimizando a tristeza entre tantas adversidades. A decoração Natalina, com o uso de iluminação, ressalta a alegria que o tempo do natal nos traz, embelezando as áreas urbanas, destacando e valorizando os prédios e as paisagens.

Está previsto para esta contratação, o período de até 12 (doze) meses.

1. RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O fornecedor a ser contratado é aquele que ofertar proposta com o **menor preço**, após o período mínimo de divulgação de 03 (três) dias úteis, por ser a que melhor atenderá as necessidades desta Câmara Municipal.

2. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: através do e-mail do órgão:

camara@alvoradadonorte.go.leg.br

3. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DE CONTRATO:

A fiscalização de todas as fases da entrega será feita pela contratante, por intermédio do agente público, designado fiscal do contrato e, na ausência deste, o gestor de contrato, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se o FORNECEDOR a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

Gestor: Leila Pereira de Almeida ou outro agente público designado.

4. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:

Conforme disposições do artigo 140 da Lei 14.133/2021.

Provisoriamente: 03 dias. Definitivamente: 05 dias.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021 por conveniência e oportunidade da administração.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancária em conta corrente do FORNECEDOR, no prazo máximo de **05 (cinco) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais, acompanhada da liquidação dos materiais entregues.**

6.1. A certificação da fatura será efetuada pelo CONTRATANTE, através do setor requerente e do fiscal do contrato ou outro que vier a substituí-lo.

6.2. 10. Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente por esta Câmara



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2024.
(Processo Administrativo nº 1.192/2024).**

Rua José Antônio Sevilha, s/nº - Bairro Ipiranga – CEP: 73950-000. CNPJ nº 01.736.644/0001-05

Site: <https://www.alvoradadonorte.go.leg.br/> - E-mail: camara@alvoradadonorte.go.leg.br - SAPL: <https://sapl.alvoradadonorte.go.leg.br/>

Municipal, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

7. CRITÉRIO DE REAJUSTE:

7.1. Conforme previsto no Termo de Contrato (minuta).

11. HORÁRIO | LOCAL DE ENTREGA | FORMA DO FORNECIMENTO | PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

11.1. A entrega do objeto deverá ser realizada em até 10 dias, na Rua José Antônio Sevilha, S/Nº, Ipiranga, CEP: 73950-000 na sede própria da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, no horário de funcionamento (08h00 às 18h00). O bem será recebido pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. O bem poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até 07 (e) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1 Conforme previsto no Termo de Contrato (minuta padronizada do Governo Federal).

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Conforme previsto no Termo de Contrato (minuta padronizada do Governo Federal).

14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1. Conforme previsto no Termo de Contrato (minuta, conforme modelo do Governo Federal).

15. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

15.1. Conforme previsto aviso de contratação direta (dispensa eletrônica nº 018/2024).

Eu, LEILA PEREIRA DE ALMEIDA, declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência resultante da licitação.

Câmara Municipal, 14 de novembro de 2024.

LEILA PEREIRA DE ALMEIDA
Diretora Administrativa.



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2024.
(Processo Administrativo nº 1.192/2024).**

Rua José Antônio Sevilha, s/nº - Bairro Ipiranga – CEP: 73950-000. CNPJ nº 01.736.644/0001-05

Site: <https://www.alvoradadonorte.go.leg.br/> - E-mail: camara@alvoradadonorte.go.leg.br - SAPL: <https://sapl.alvoradadonorte.go.leg.br/>

ANEXO III (MINUTA DE TERMO DE CONTRATO)

CONTRATO N.º/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE/GO E A EMPRESA _____, PELAS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, personalidade jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.736.644/0001-05, situada a Rua José Antônio Sevilha, S/N, Ipiranga, Alvorada do Norte – GO, representada pelo seu titular o Presidente da Câmara Municipal Sr. **WELITON LUIZ DO AMARAL**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 4097466 – DGPC/GO, CPF nº 002.296.051-17847- 48, residente e domiciliado à Ruadenominada CONTRATANTE e, de outro, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na _____, CEP _____, doravante denominada CONTRATADA, representada legalmente pelo Senhor _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da C.I. nº _____/____ e inscrito no CPF nº _____-____, residente e domiciliado _____, nº _____, _____/____, CEP _____, resolvem firmar este contrato conforme Lei nº 14.133/21, que será regido mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação ELETRÔNICA de empresa do ramo, para aquisição e instalação de material de Decoração Natalina nas árvores do pátio da Câmara Municipal, em frente à fachada do prédio, compreendendo a instalação e desinstalação dos enfeites e circuitos elétricos, para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte, nos termos da Lei nº 14.133/2021, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, constantes na tabela abaixo necessárias para realização do serviço e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação ocorrerá em lote único, conforme constante abaixo:

LOTE ÚNICO: Contratação por dispensa de licitação ELETRÔNICA de empresa do ramo, para aquisição e instalação de material de Decoração Natalina nas árvores do pátio da Câmara Municipal, em frente à fachada do prédio, compreendendo a instalação e desinstalação dos enfeites e circuitos elétricos, para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte, nos termos da Lei nº 14.133/2021, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Lote	Item	Quant.	<u>Discriminação</u>	Preço estimado total (R\$)



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2024.
(Processo Administrativo nº 1.192/2024).**

Rua José Antônio Sevilha, s/nº - Bairro Ipiranga – CEP: 73950-000. CNPJ nº 01.736.644/0001-05

Site: <https://www.alvoradadonorte.go.leg.br/> - E-mail: camara@alvoradadonorte.go.leg.br - SAPL: <https://sapl.alvoradadonorte.go.leg.br/>

Único	01	01	Aquisição e instalação de material de Decoração Natalina nas árvores do pátio da Câmara Municipal, em frente à fachada do prédio, compreendendo a instalação e desinstalação dos enfeites e circuitos elétricos, para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte, nos termos da Lei nº 14.133/2021, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.	
Total estimado:.....				

Total geral estimado: 2.000,00 (dois mil reais).

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) Edital do Aviso da Dispensa Eletrônica;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A entrega do objeto deverá ser realizada em até **10** dias, na Rua José Antônio Sevilha, S/Nº - bairro Ipiranga, CEP: 73950-000, no prédio sede da Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO), no horário de funcionamento (08h00 às 18h00). O bem será recebido pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. O bem poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até 07 (e) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Salvo autorização da contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (xxxxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2024.
(Processo Administrativo nº 1.192/2024).**

Rua José Antônio Sevilha, s/nº - Bairro Ipiranga – CEP: 73950-000. CNPJ nº 01.736.644/0001-05

Site: <https://www.alvoradadonorte.go.leg.br/> - E-mail: camara@alvoradadonorte.go.leg.br - SAPL: <https://sapl.alvoradadonorte.go.leg.br/>

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado (s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2024.
(Processo Administrativo nº 1.192/2024).**

Rua José Antônio Sevilha, s/nº - Bairro Ipiranga – CEP: 73950-000. CNPJ nº 01.736.644/0001-05

Site: <https://www.alvoradadonorte.go.leg.br/> - E-mail: camara@alvoradadonorte.go.leg.br - SAPL: <https://sapl.alvoradadonorte.go.leg.br/>

incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto/ prestação do serviço conforme contrato, termo de referência obedecendo aos prazos previstos.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios,



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2024.
(Processo Administrativo nº 1.192/2024).**

Rua José Antônio Sevilha, s/nº - Bairro Ipiranga – CEP: 73950-000. CNPJ nº 01.736.644/0001-05

Site: <https://www.alvoradadonorte.go.leg.br/> - E-mail: camara@alvoradadonorte.go.leg.br - SAPL: <https://sapl.alvoradadonorte.go.leg.br/>

defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2024.
(Processo Administrativo nº 1.192/2024).**

Rua José Antônio Sevilha, s/nº - Bairro Ipiranga – CEP: 73950-000. CNPJ nº 01.736.644/0001-05

Site: <https://www.alvoradadonorte.go.leg.br/> - E-mail: camara@alvoradadonorte.go.leg.br - SAPL: <https://sapl.alvoradadonorte.go.leg.br/>

atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.23. Nas prestações de serviço, ficará a cargo da contratada as devidas autorizações para a execução do objeto junto aos Órgãos fiscalizadores (ex. CREA/CAU, CRM, CRA, CRC, ANVISA, SUSEP, ANP ou qualquer outro de mesma responsabilidade), incluindo, caso exista a necessidade a devida emissão de Anotação de Responsabilidade técnica.

9.24.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Conforme previsto no Edital do Aviso da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2024.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2024.
(Processo Administrativo nº 1.192/2024).**

Rua José Antônio Sevilha, s/nº - Bairro Ipiranga – CEP: 73950-000. CNPJ nº 01.736.644/0001-05

Site: <https://www.alvoradadonorte.go.leg.br/> - E-mail: camara@alvoradadonorte.go.leg.br - SAPL: <https://sapl.alvoradadonorte.go.leg.br/>

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: 11 - Câmara Municipal **Função:** 1 – Legislativa **Programa:** 1 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL **Subfunção:** 31 - Ação Legislativa **Ação:** 2.034 - Manutenção da Câmara Municipal **Elemento:** 449052 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte/GO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela



Estado de Goiás
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alvorada do Norte-GO

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2024.
(Processo Administrativo nº 1.192/2024).**

Rua José Antônio Sevilha, s/nº - Bairro Ipiranga – CEP: 73950-000. CNPJ nº 01.736.644/0001-05

Site: <https://www.alvoradadonorte.go.leg.br/> - E-mail: camara@alvoradadonorte.go.leg.br - SAPL: <https://sapl.alvoradadonorte.go.leg.br/>

conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Alvorada do Norte/GO xx de xxxx de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2024.
(Processo Administrativo nº 1.192/2024).**

Rua José Antônio Sevilha, s/nº - Bairro Ipiranga – CEP: 73950-000. CNPJ nº 01.736.644/0001-05

Site: <https://www.alvoradadonorte.go.leg.br/> - E-mail: camara@alvoradadonorte.go.leg.br - SAPL: <https://sapl.alvoradadonorte.go.leg.br/>

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇO

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço),

vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2024, que tem por objeto a proposta mais vantajosa para a contratação de **empresa do ramo, para aquisição e instalação de material de Decoração Natalina nas árvores do pátio da Câmara Municipal, em frente à fachada do prédio, compreendendo a instalação e desinstalação dos enfeites e circuitos elétricos, para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte, nos termos da Lei nº 14.133/2021, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, constantes na tabela abaixo necessárias para realização do serviço e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.3. *A contratação ocorrerá em lote único, conforme constante abaixo:*

LOTE ÚNICO: Contratação por dispensa de licitação ELETRÔNICA de empresa do ramo, para aquisição e instalação de material de Decoração Natalina nas árvores do pátio da Câmara Municipal, em frente à fachada do prédio, compreendendo a instalação e desinstalação dos enfeites e circuitos elétricos, para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte, nos termos da Lei nº 14.133/2021, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Lote	Item	Quant.	<u>Discriminação</u>	Preço estimado total (R\$)
Único	01	01	Aquisição e instalação de material de Decoração Natalina nas árvores do pátio da Câmara Municipal, em frente à fachada do prédio, compreendendo a instalação e desinstalação dos enfeites e circuitos elétricos, para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte, nos termos da Lei nº 14.133/2021, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.	
Total estimado:.....				

Informar Valor global total R\$... Informar especificação dos materiais;

Informar unidade, quantidade e valor Unitário e total;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública da Dispensa Eletrônica DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2024.



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2024.
(Processo Administrativo nº 1.192/2024).**

Rua José Antônio Sevilha, s/nº - Bairro Ipiranga – CEP: 73950-000. CNPJ nº 01.736.644/0001-05

Site: <https://www.alvoradadonorte.go.leg.br/> - E-mail: camara@alvoradadonorte.go.leg.br - SAPL: <https://sapl.alvoradadonorte.go.leg.br/>

DECLARAMOS que propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....,,de 202x.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2024.
(Processo Administrativo nº 1.192/2024).**

Rua José Antônio Sevilha, s/nº - Bairro Ipiranga – CEP: 73950-000. CNPJ nº 01.736.644/0001-05

Site: <https://www.alvoradadonorte.go.leg.br/> - E-mail: camara@alvoradadonorte.go.leg.br - SAPL: <https://sapl.alvoradadonorte.go.leg.br/>

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO – PROTEÇÃO TRABALHO DO MENOR

A empresa , estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, **DECLARAR**, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, **NÃO POSSUINDO, AINDA**, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

....., de 202x.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)